ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2019

Suprima-se a alínea "d)" do inciso II, do art. 16º do Projeto de Lei Legislativo nº 17, de 2019, reorganizando as alíneas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 23 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A supressão da alínea "d)" é necessária pois se constata que a alínea b) do inciso II do Art. 16º é clara em afirmar que os veículos poderão ter 8 (oito) anos de utilização, contados da data de emissão do primeiro CRLV.

Contudo, a alínea "d)" do inciso II, do Art. 16º faz a referência que o veículo pode ter no máximo três anos da data de fabricação, logo, se demonstra um erro material onde o legislador não soube explicar se o veículo poderá ter oito ou três anos de utilização.

Sendo assim, a supressão da alínea "d)" veio para combater esse erro contido e deixar o projeto de lei com a concordância entre os incisos e alíneas.

Renan Augusto Soccol
Vereador

Claudemir de Araújo
Vereador

Emerson Ricardo Schelski
Vereador